



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 110/2024.

Trata-se do Projeto de Lei nº 110/2024, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que *“Dispõe sobre a concessão de uso da área pública municipal situada no Distrito da Saúde, Subprefeitura da Vila Mariana, à Associação Brasil Parkinson, e dá outras providências”*.

A iniciativa visa autorizar o Executivo a ceder, mediante concessão administrativa, independente de concorrência pública e pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, o uso da área pública municipal do croqui patrimonial nº 71-UC, situada no Distrito da Saúde, Subprefeitura da Vila Mariana, com cerca de 1.106,42 m², à Associação Brasil Parkinson, para o fim de promover o atendimento dos portadores do Mal de Parkinson.

Ademais, estabelece exigências à concessionária, no sentido de resguardar os interesses da Prefeitura, dentre as quais, não utilizar as áreas para finalidade diversa da ora prevista, bem como não cedê-las, no todo ou em parte, a terceiros, além de manter as instalações e o imóvel sempre em perfeitas condições de utilização para os fins visados, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras de manutenção que se fizerem necessárias, arcando com todas as despesas oriundas da concessão.

Na justificativa do projeto, o autor destaca que “a Associação Brasil Parkinson desempenha um papel mais que crucial no trabalho de conscientização e suporte aos portadores desta doença”, argumentando que “além de oferecer um apoio essencial aos pacientes e suas respectivas famílias, fornece informações atualizadas e contribui para a pesquisa e estudo para melhoria do tratamento e eventual descoberta de cura para esta enfermidade”.

Salienta que em setembro de 1987 foi concedida permissão de uso para utilização da área objeto desse Projeto de Lei conforme o Decreto nº 24.521 de 4 de setembro de 1987.



PL nº 110/2024

Por fim, informa que Associação não tem fins lucrativos, possui o título de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal. É também reconhecida como sendo de fins filantrópicos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Acompanha a justificativa do projeto, croquis (abaixo) com indicação da área que é objeto de termo de permissão de uso através do Decreto 24.521/1984.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto.

A proposição visa perpetuar, por meio de concessão administrativa a ser instituída em lei, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, o uso da área pública municipal situada à Av. Bosque da saúde, 1155, no Setor 046, Quadra 234, Lote 0005, no Distrito da Saúde, Subprefeitura da Vila Mariana, com cerca de 1.106,42 m², atualmente cedida a título precário à Associação Brasil Parkinson (<https://www.parkinson.org.br/>), através do Decreto municipal nº 24.251, de 4 de setembro de 1987.

Entretanto, o conteúdo proposto já foi convertido em lei por meio de emenda ao PL nº 200/2022, constado, portando, do inciso II e do §1º, ambos do caput do at. 3º da Lei nº 18176, de 25 de julho de 2024 (grifo nosso).

Desse modo, em que pese o inegável caráter meritório das medidas propostas, a iniciativa foi incorporada ao ordenamento jurídico e perdeu sua finalidade, razão pelo qual a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **contrariamente** à sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em